



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI

“Institui a Política Municipal de Incentivo aos Cursinhos Populares e Comunitários”.

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Incentivo aos Cursinhos Populares e Comunitários, no município de São Paulo.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, entende-se por cursinho popular e comunitário a entidade sem fins lucrativos que oferece a estudantes de baixa renda cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio- Enem- e para vestibulares.

Art. 3º. Constituem objetivos da política de que trata o art. 1º desta Lei:

- I. Incentivar o funcionamento dos cursinhos populares e comunitários;
- II. Incentivar a educação popular;
- III. Promover a integração entre a comunidade e a administração pública municipal;
- IV. Facilitar o processo de permissão de uso de espaços públicos em dias e horários em que estejam ociosos, para o funcionamento de salas de aula dos cursinhos populares e comunitários.

Art. 4º. A política de que trata esta lei terá como ações prioritárias:

- I. Oferecer fomento aos cursinhos populares e comunitários por meio da permissão de uso de espaços públicos;
- II. Simplificar procedimentos administrativos para a permissão de uso de espaços públicos adequados ao funcionamento dos cursinhos populares e comunitários.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso das unidades escolares da Rede Municipal de Educação da Cidade de São Paulo ou de outro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

espaço público para o funcionamento dos cursinhos populares e comunitários de que trata esta Lei.

Parágrafo único- A permissão de que trata o caput deste artigo somente poderá ser concedida quando não interferir no funcionamento normal e regular do espaço público.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões,

São Paulo, 11 de outubro de 2022.

Vereador Jair Tatto

PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

JUSTIFICATIVA

As políticas públicas na área da educação, como as leis de cotas e o Programa Universidade para Todos- Prouni, frutos de movimentos sociais, estimulam o crescimento acadêmico das classes mais pobres e das minorias sociais.

Estas políticas públicas facilitaram o ingresso à universidade dos jovens mais pobres foram potencializadas pelo surgimento, em todo o país, de cursinhos populares preparatórios para o ingresso na universidade. Estes cursinhos gratuitos, constituídos e mantidos por organizações da sociedade civil sem lucrativos, continuam sendo para os jovens pobres, a possibilidade de corrigirem a defasagem escolar acumulada durante anos.

Entretanto, para um cursinho comunitário funcionar e garantir a regularidade do ano letivo existem muitas dificuldades, sendo um deles espaços físicos pra as salas de aulas. A proposta visa facilitar a cessão sem ônus de salas de aulas ou outros espaços públicos do município para o funcionamento destes cursinhos sem fins lucrativos.

A cessão será feita sempre a título precário e não interferiria no funcionamento normal e regular da unidade escolar ou de qualquer espaço público.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.